



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

Jeceaba, 11 de março de 2021.

### MUNICÍPIO DE JECEABA CERTIDÃO

Certifico que a cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no Saguão da Prefeitura Municipal.

### LEI Nº 1348

Firmo a presente  
Jeceaba, 11/03/21

Assinatura/Matrícula do Responsável

*“Concede Revisão Geral Anual no Subsídio dos Vereadores Municipais, nos termos do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição da República”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Jeceaba por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica concedido o percentual de 4,52% (Quatro e cinquenta e dois centésimos por cento), a título de revisão geral anual, a incidir sobre os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Jeceaba, com base no índice do IPCA, medido no período de 1º de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição da República.

**Artigo 2º** – As despesas consignadas na presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante no Orçamento do Poder Legislativo.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

  
**JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA**  
Prefeito Municipal

**Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n**  
**CEP 35.498-000 – MG**  
**Fone: (31)3735.1275**  
**E-mail: [gabinete@jeceaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@jeceaba.mg.gov.br)**